



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

LEI N° 2.393, de 1° de fevereiro de 2001.

"Concede benefícios fiscais para pagamento de débitos atrasados".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Os débitos tributários inscritos ou não na Dívida Ativa, constituídos até a data da publicação desta lei, e devidamente atualizados monetariamente poderão ser pagos, conforme tabela abaixo:

- |  |
|--|
| - Até 40 (quarenta) dias, com os benefícios de 100% (cem por cento) na multa e 100% (cem por cento) dos juros, para pagamento à vista; e |
| - Até 60 (sessenta) dias, com 80% (oitenta por cento) na multa e de 80% (oitenta por cento) dos juros, parcelados em até 6 (seis) vezes. |

**Parágrafo Único** - *Os benefícios previstos neste artigo não atingem as multas decorrentes de autos de infração pelo descumprimento de obrigações acessórias e multas incidentes sobre recolhimento efetuado fora do prazo.*

**Artigo 2°** - Os contribuintes que mantenham em curso processos administrativos ou judiciais, impugnando valores devidos, deverão renunciar aos feitos para fazerem jús aos benefícios previstos nesta lei.

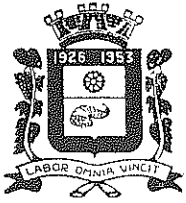
**Artigo 3°** - Os débitos tributários e não tributários objeto de ação de execução fiscal poderão ser pagos nas formas previstas nesta lei, com isenção dos honorários advocatícios.

**Artigo 4°** - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência da presente lei.

**Artigo 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 1° de fevereiro de 2001.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL



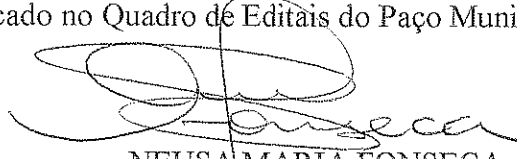
# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

LEI N° 2.393/01 – fls. 02.

  
IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPT° DE ADMINISTRAÇÃO

rc